



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XVIII | Nº 948 | Distribuição Digital

[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

Socorro, 27 de junho de 2024

## ÍNDICE

DECRETOS .....	02
COMPRAS E LICITAÇÃO .....	12
CÂMARA MUNICIPAL .....	23

## EXPEDIENTE



### Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro. Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro. Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

E-mail: [imprensa@socorro.sp.gov.br](mailto:imprensa@socorro.sp.gov.br) - Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671 - Site: [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

Rafael Pompeu - MTb 59.923/SP      Maicol Paolo Vancine - MTb 61.551/SP

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação, de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

## DECRETOS



Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro



## DECRETO Nº 4642/2024

## Suplementação de Dotação Orçamentária

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 589.002,69 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

43	02.02.01 - 4.4.90.61.00 - 04.122.0003.2004 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 32.000,00
20	02.02.03 - 3.3.90.39.00 - 04.121.0033.2016 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 180.000,00
83	02.03.01 - 3.3.90.14.00 - 04.123.0004.2005 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	R\$ 1.050,00
396	02.04.03 - 3.1.90.16.00 - 18.541.0028.2031 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 20.000,00
504	02.05.01 - 3.3.90.32.00 - 12.361.0006.2134 - 1.220.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 110.000,00
233	02.05.07 - 3.3.90.30.00 - 12.306.0012.2013 - 5.220.15 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 148.927,88
324	02.06.01 - 3.1.90.16.00 - 10.301.0047.2218 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 20.000,00
352	02.06.01 - 3.3.90.39.00 - 10.302.0048.2029 - 5.370.1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 431,82
385	02.06.01 - 3.3.72.39.00 - 10.302.0048.2222 - 5.370.1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 1.092,99
475	02.10.03 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0020.2026 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 50.000,00
134	02.11.01 - 3.3.90.39.00 - 06.181.0023.2032 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 25.500,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 589.002,69</b>

**Art. 2º** - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

426	02.02.04 - 3.3.90.39.00 - 16.482.0036.2058 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 107.000,00
99	02.03.01 - 3.3.90.36.00 - 04.124.0004.2128 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	R\$ 1.050,00
394	02.04.03 - 3.1.90.11.00 - 18.541.0028.2031 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 20.000,00
483	02.05.01 - 3.3.90.30.00 - 12.361.0006.2007 - 1.220.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 110.000,00
234	02.05.07 - 3.3.90.39.00 - 12.306.0012.2013 - 5.220.15 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 148.927,88
300	02.06.01 - 3.1.90.11.00 - 10.301.0047.2216 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 20.000,00
340	02.06.01 - 3.1.90.11.00 - 10.301.0047.2219 - 5.370.1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 1.524,81
536	02.10.01 - 3.3.90.30.00 - 15.451.0018.2264 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 105.000,00
520	02.10.01 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0018.2024 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 50.000,00
148	02.11.01 - 3.3.90.30.00 - 06.181.0023.2179 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 10.500,00
164	02.11.03 - 3.3.90.39.00 - 06.181.0054.2239 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 10.000,00

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro  
Avenida José Maria de Faria, 71 – Salto – CEP 13960-000 – Socorro – SP  
Telefone: (19) 3855-9600 – Site: [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro



165	02.11.03 - 3.3.90.30.00 - 06.181.0054.2258 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 589.002,69</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de março de 2024.

**Publique-se.**

**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**

**Lauren Salgueiro Bonfá**  
Procuradora Jurídica

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
Avenida José Maria de Faria, 71 – Salto – CEP 13960-000 – Socorro – SP  
Telefone: (19) 3855-9600 – Site: [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro



## DECRETO Nº 4658/2024

### Suplementação de Dotação Orçamentária

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.045.330,21 (Hum Milhão e Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Trinta Reais e Vinte e Um Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

28	02.01.01 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0002.2003 - 1.110.0 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 5.200,00
370	02.04.02 - 4.4.90.52.00 - 20.605.0024.2033 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 20.000,00
350	02.04.02 - 3.3.90.39.00 - 20.605.0024.2255 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 2.100,00
398	02.04.03 - 3.3.90.14.00 - 18.541.0028.2031 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 6.050,00
401	02.04.03 - 3.3.90.39.00 - 18.541.0028.2031 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 20.000,00
684	02.04.03 - 4.4.90.51.00 - 18.541.0028.2031 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 118.000,00
392	02.04.03 - 3.3.90.39.00 - 18.541.0028.2191 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 10.000,00
381	02.04.03 - 3.3.90.30.00 - 18.541.0028.2268 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 5.250,00
492	02.05.01 - 3.3.90.39.00 - 12.361.0006.2133 - 1.220.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 4.500,00
232	02.05.02 - 3.3.90.39.00 - 12.361.0007.2142 - 2.262.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 113.000,00
533	02.05.03 - 3.3.90.39.00 - 12.361.0008.2009 - 1.220.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.000,00
590	02.05.05 - 3.3.90.39.00 - 12.365.0010.2153 - 1.210.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 32.000,00
601	02.05.06 - 3.3.90.39.00 - 12.365.0011.2158 - 1.210.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 27.600,00
233	02.05.07 - 3.3.90.30.00 - 12.306.0012.2013 - 5.220.15 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 300,00
683	02.06.01 - 4.4.90.52.00 - 10.122.0052.2233 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 900,00
306	02.06.01 - 3.3.90.39.00 - 10.301.0047.2216 - 1.210.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 18.200,00
306	02.06.01 - 3.3.90.39.00 - 10.301.0047.2216 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 18.200,00
319	02.06.01 - 3.3.90.39.00 - 10.301.0047.2217 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 4.000,00
327	02.06.01 - 3.3.90.39.00 - 10.301.0047.2218 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 15.700,00
341	02.06.01 - 3.1.90.13.00 - 10.301.0047.2219 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 18.200,00
346	02.06.01 - 3.3.90.39.00 - 10.301.0047.2219 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 80.300,00
352	02.06.01 - 3.3.90.39.00 - 10.302.0048.2029 - 5.370.1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 1.936,46
358	02.06.01 - 3.3.90.39.00 - 10.302.0048.2220 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 4.200,00
378	02.06.01 - 3.3.90.39.00 - 10.302.0048.2221 - 5.300.39 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 10.500,00
418	02.06.01 - 3.3.90.39.00 - 10.302.0048.2245 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 7.000,00
443	02.06.01 - 3.1.90.16.00 - 10.303.0049.2226 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 30.000,00
444	02.06.01 - 3.3.90.30.00 - 10.303.0049.2226 - 2.300.160 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 43,75
451	02.06.01 - 3.3.90.32.00 - 10.303.0051.2228 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 50.000,00

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
Avenida José Maria de Faria, 71 – Salto – CEP 13960-000 – Socorro – SP  
Telefone: (19) 3855-9600 – Site: [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro



169	02.07.01 - 3.1.90.11.00 - 08.241.0045.2170 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 150.000,00
231	02.07.01 - 3.3.50.43.00 - 08.244.0046.2241 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 46.600,00
256	02.07.02 - 3.3.90.39.00 - 27.812.0025.2034 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 2.300,00
51	02.09.01 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0034.2056 - 1.110.0 - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS	R\$ 20.000,00
522	02.10.01 - 4.4.90.51.00 - 15.452.0018.2024 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 115.750,00
523	02.10.01 - 4.4.90.52.00 - 15.452.0018.2024 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 10.000,00
500	02.10.02 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0019.2025 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 19.500,00
64	02.10.06 - 3.1.90.16.00 - 04.122.0038.2125 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 40.000,00
623	02.13.01 - 3.1.90.11.00 - 22.661.0017.2023 - 1.110.0 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R\$ 10.000,00
629	02.13.01 - 3.3.90.39.00 - 22.661.0017.2023 - 1.110.0 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 1.045.330,21</b>

**Art. 2º** - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

24	02.01.01 - 3.1.90.13.00 - 04.122.0002.2003 - 1.110.0 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 5.200,00
362	02.04.02 - 3.1.90.13.00 - 20.605.0024.2033 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 2.100,00
349	02.04.02 - 3.3.90.30.00 - 20.605.0024.2255 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 20.000,00
395	02.04.03 - 3.1.90.13.00 - 18.541.0028.2031 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 25.000,00
400	02.04.03 - 3.3.90.36.00 - 18.541.0028.2031 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 1.050,00
382	02.04.03 - 3.3.90.36.00 - 18.541.0028.2268 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 5.250,00
490	02.05.01 - 3.1.90.13.00 - 12.361.0006.2131 - 1.220.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 4.500,00
512	02.05.02 - 3.1.90.13.00 - 12.361.0007.2140 - 2.261.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 113.000,00
529	02.05.03 - 3.1.90.13.00 - 12.361.0008.2009 - 1.220.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.000,00
588	02.05.05 - 3.1.90.13.00 - 12.365.0010.2152 - 1.210.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 32.000,00
599	02.05.06 - 3.1.90.13.00 - 12.365.0011.2157 - 1.210.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 27.600,00
234	02.05.07 - 3.3.90.39.00 - 12.306.0012.2013 - 5.220.15 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 300,00
268	02.06.01 - 3.3.90.30.00 - 10.122.0052.2233 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 900,00
301	02.06.01 - 3.1.90.13.00 - 10.301.0047.2216 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 18.200,00
304	02.06.01 - 3.3.90.32.00 - 10.301.0047.2216 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 50.000,00
306	02.06.01 - 3.3.90.39.00 - 10.301.0047.2216 - 1.210.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 18.200,00
316	02.06.01 - 3.1.90.13.00 - 10.301.0047.2217 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 4.000,00
323	02.06.01 - 3.1.90.13.00 - 10.301.0047.2218 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 15.700,00
340	02.06.01 - 3.1.90.11.00 - 10.301.0047.2219 - 5.370.1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 1.936,46
341	02.06.01 - 3.1.90.13.00 - 10.301.0047.2219 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 46.000,00
352	02.06.01 - 3.3.90.39.00 - 10.302.0048.2029 - 5.312.1 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 52.500,00
354	02.06.01 - 3.1.90.13.00 - 10.302.0048.2220 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 4.200,00
374	02.06.01 - 3.1.90.13.00 - 10.302.0048.2221 - 5.300.39 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 10.500,00
413	02.06.01 - 3.1.90.13.00 - 10.302.0048.2245 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 7.000,00
416	02.06.01 - 3.3.90.30.00 - 10.302.0048.2245 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 43,75

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro  
Avenida José Maria de Faria, 71 – Salto – CEP 13960-000 – Socorro – SP  
Telefone: (19) 3855-9600 – Site: [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

206	02.07.01 - 3.3.90.30.00 - 08.244.0015.2166 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 46.600,00
250	02.07.02 - 3.1.90.13.00 - 27.812.0025.2034 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 2.300,00
55	02.09.01 - 3.1.90.13.00 - 04.122.0034.2199 - 1.110.0 - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS	R\$ 20.000,00
515	02.10.01 - 3.1.90.13.00 - 15.452.0018.2024 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 19.500,00
502	02.10.02 - 4.4.90.52.00 - 15.452.0019.2025 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 10.000,00
435	02.10.03 - 3.3.90.14.00 - 15.452.0027.2036 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 15.750,00
339	02.12.01 - 4.4.90.51.00 - 23.695.0014.1144 - 2.100.77 - SECRETARIA DE TURISMO	R\$ 448.000,00
616	02.13.01 - 3.1.90.13.00 - 04.122.0017.2183 - 1.110.0 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R\$ 5.000,00
624	02.13.01 - 3.1.90.13.00 - 22.661.0017.2023 - 1.110.0 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 1.045.330,21</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 01 de abril de 2024.

**Publique-se.**

**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**

**Lauren Salgueiro Bonfá**  
Procuradora Jurídica

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
Avenida José Maria de Faria, 71 – Salto – CEP 13960-000 – Socorro – SP  
Telefone: (19) 3855-9600 – Site: [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro



## DECRETO Nº 4682/2024

### Suplementação de Dotação Orçamentária

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 659.274,78 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

33	02.02.01 - 3.1.90.16.00 - 04.122.0003.2004 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 5.000,00
34	02.02.01 - 3.3.90.14.00 - 04.122.0003.2004 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 19.000,00
83	02.03.01 - 3.3.90.14.00 - 04.123.0004.2005 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	R\$ 1.000,00
398	02.04.03 - 3.3.90.14.00 - 18.541.0028.2031 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 3.000,00
401	02.04.03 - 3.3.90.39.00 - 18.541.0028.2031 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 9.000,00
487	02.05.01 - 4.4.90.52.00 - 12.361.0006.2007 - 1.220.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
510	02.05.02 - 4.4.90.52.00 - 12.361.0007.2008 - 2.262.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 13.000,00
545	02.05.04 - 3.3.90.39.00 - 12.122.0055.2163 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 8.000,00
545	02.05.04 - 3.3.90.39.00 - 12.122.0055.2163 - 2.262.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 8.000,00
586	02.05.05 - 4.4.90.52.00 - 12.365.0010.2011 - 1.210.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 43.024,78
259	02.06.01 - 3.1.90.11.00 - 10.122.0052.2014 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 100.000,00
278	02.06.01 - 4.4.90.51.00 - 10.301.0013.1122 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 70.000,00
306	02.06.01 - 3.3.90.39.00 - 10.301.0047.2216 - 1.210.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 1.000,00
308	02.06.01 - 4.4.90.52.00 - 10.301.0047.2216 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 30.000,00
375	02.06.01 - 3.1.90.16.00 - 10.302.0048.2221 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 30.000,00
446	02.06.01 - 3.3.90.39.00 - 10.303.0049.2226 - 5.300.11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 47.500,00
208	02.07.01 - 3.3.90.33.00 - 08.244.0015.2166 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 40.000,00
481	02.10.02 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0019.2193 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 40.000,00
438	02.10.03 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0027.2036 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 50.000,00
65	02.10.06 - 3.3.90.14.00 - 04.122.0038.2125 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 50.000,00
134	02.11.01 - 3.3.90.39.00 - 06.181.0023.2032 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 14.700,00
336	02.12.01 - 3.3.90.39.00 - 23.695.0014.2021 - 1.110.0 - SECRETARIA DE TURISMO	R\$ 1.050,00
607	02.14.01 - 3.1.90.16.00 - 15.452.0022.2028 - 1.110.0 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	R\$ 35.000,00
611	02.14.01 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0022.2028 - 1.400.0 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 659.274,78</b>

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
Avenida José Maria de Faria, 71 – Salto – CEP 13960-000 – Socorro – SP  
Telefone: (19) 3855-9600 – Site: [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro



**Art. 2º** - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

35	02.02.01 - 3.3.90.30.00 - 04.122.0003.2004 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 5.000,00
86	02.03.01 - 3.3.90.36.00 - 04.123.0004.2005 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	R\$ 1.000,00
365	02.04.02 - 3.3.90.30.00 - 20.605.0024.2033 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 5.000,00
390	02.04.03 - 3.3.90.30.00 - 18.541.0028.2191 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 6.000,00
487	02.05.01 - 4.4.90.52.00 - 12.361.0006.2007 - 1.220.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 8.000,00
490	02.05.01 - 3.1.90.13.00 - 12.361.0006.2131 - 1.220.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
658	02.05.04 - 4.4.90.52.00 - 12.361.0055.2163 - 2.262.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 21.000,00
594	02.05.06 - 3.3.90.30.00 - 12.365.0011.2012 - 1.210.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 10.176,53
597	02.05.06 - 4.4.90.52.00 - 12.365.0011.2012 - 1.210.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 32.848,25
264	02.06.01 - 3.3.90.36.00 - 10.122.0052.2014 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 31.000,00
277	02.06.01 - 4.4.90.51.00 - 10.301.0013.1066 - 5.300.46 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 70.000,00
373	02.06.01 - 3.1.90.11.00 - 10.302.0048.2221 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 30.000,00
415	02.06.01 - 3.3.90.14.00 - 10.302.0048.2245 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 14.000,00
445	02.06.01 - 3.3.90.36.00 - 10.303.0049.2226 - 5.300.11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 5.500,00
468	02.06.01 - 4.4.90.52.00 - 10.305.0049.2225 - 5.300.11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 42.000,00
207	02.07.01 - 3.3.90.32.00 - 08.244.0015.2166 - 1.500.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 20.000,00
557	02.07.01 - 3.3.90.30.00 - 12.363.0009.2010 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 20.000,00
494	02.10.02 - 3.1.90.13.00 - 15.452.0019.2025 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 40.000,00
71	02.10.06 - 3.3.90.30.00 - 04.122.0038.2247 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 50.000,00
140	02.11.01 - 3.3.90.30.00 - 06.181.0023.2177 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 14.700,00
179	02.12.01 - 3.3.90.36.00 - 08.242.0031.2106 - 1.110.0 - SECRETARIA DE TURISMO	R\$ 1.050,00
339	02.12.01 - 4.4.90.51.00 - 23.695.0014.1144 - 2.100.77 - SECRETARIA DE TURISMO	R\$ 191.000,00
609	02.14.01 - 3.3.90.30.00 - 15.452.0022.2028 - 1.400.0 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 659.274,78</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 03 de maio de 2024.

**Publique-se.**

**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

**Lauren Salgueiro Bonfá**  
Procuradora Jurídica

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
Avenida José Maria de Faria, 71 – Salto – CEP 13960-000 – Socorro – SP  
Telefone: (19) 3855-9600 – Site: [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro



## DECRETO Nº. 4700/2024

### Suplementação de Dotação Orçamentária

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

#### DECRETA:

**Artigo 1º.** – Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 811.204,02 (Oitocentos e Onze Mil, Duzentos e Quatro Reais e Dois Centavos) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.06.01 . 3.3.72.39.00 . 10.302.0048.2222	Gestão do CONISCA V.02.300.0159	R\$	811.204,02
<b>Total das Suplementações.....</b>			<b>R\$ 811.204,02</b>

**Artigo 2º.** – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação arrecadado pelos recursos encaminhados pela Secretaria Estadual de Saúde, visando o Repasse Fundo a Fundo do IGM SUS Paulista, através da Deliberação CIB nº 66, de 14 de junho de 2024, no valor de..... **R\$ 811.204,02.**

**Artigo 3º.** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de junho de 2024.

**Publique-se.**

**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**

**José Ricardo Custódio da Silva**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
Avenida José Maria de Faria, 71 – Salto – CEP 13960-000 – Socorro – SP  
Telefone: (19) 3855-9600 – Site: [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 4701/2024**

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação por via judicial ou extrajudicial, faixa de terra situada em zona urbana, conforme específica.”*

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA, ART. 68, INCISO VIII, E O DECRETO-LEI FEDERAL Nº 3.365, DE 12 DE JUNHO DE 1941,**

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Socorro e/ou Sabesp, pela via judicial/extrajudicial, uma parte de terreno situado na zona urbana com área de 368,63 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) localizado nesta cidade de Socorro SP, na Estrada vereador José Maria Franco de Godoi, s/nº, Bairro do Salone, representado pela Matrícula nº 4.170, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, constando como proprietários **IRACEMA DA SILVA MARIANO E OUTROS**.

**Parágrafo Único** - Referida desapropriação justifica-se considerando a necessidade de implantar EEE (estação elevatória de esgoto) para servir o Bairro do Salone.

**Art. 2º** - O imóvel a ser desapropriado possui as seguintes descrições:

*“Parte de UM TERRENO no BAIRRO DO RIBEIRÃO DO MEIO, situado no município e Comarca de Socorro/SP, pertencente à matrícula nº 4.170 do C.R.I. de Socorro-SP, assim descrito: partindo de um ponto localizado na interseção da Rua Vereador José Maria Franco de Godói com a Rua Nelson Matioli, segue com azimute de 66°23'33” por 39,92m até o ponto aqui designado “S1”, início da presente descrição, de coordenadas N=7.500.033,889m e E=344.387,326m, referidas ao sistema de projeção UTM (Datum SIRGAS-2000 / Fuso 23), situado no alinhamento de uma Rua Sem Denominação; daí segue pelo referido alinhamento com azimute de 68°39'00” e distância de 6,94m até o ponto aqui designado “S2”; segue com azimute de 72°13'59” e distância de 11,74m até o ponto aqui designado “S3”; segue com azimute de 73°38'03” e distância de 6,45m até o ponto aqui designado “S4”, confrontando desde o ponto S1 até aqui com a Rua Sem Denominação; segue confrontando com área remanescente com azimute de 156°08'04” e distância de 8,56m até o ponto aqui designado “S5”; segue com azimute de 158°52'47” e distância de 5,13m até o ponto aqui designado “S6”; segue com azimute de 248°34'52” e distância de 25,42m até o ponto aqui designado “S7”; segue com azimute de 338°34'52” e distância de 15,01m até o ponto inicial “S1”, confrontando desde o ponto S4 até aqui com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 368,63m<sup>2</sup>.”*

**Art. 3º** - O presente Decreto invoca o caráter urgente para fins de imissão de posse, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, tendo em vista que a Declaração de Utilidade Pública tem por finalidade implantação de estação elevatória de esgoto pela SABESP.

**Art. 4º** - Fica fazendo parte integrante do presente Decreto, sob a forma de Anexo Único, a Planta Topográfica do imóvel e Memorial Descritivo.

**Art. 5º** - As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 4679/2024.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de junho de 2024

Publique-se  
Josué Ricardo Lopes  
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura  
José Ricardo Custódio da Silva  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 4702/2024**

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação por via judicial ou extrajudicial, faixa de terra situada em zona urbana, conforme específica”*

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA, ART. 68, INCISO VIII, E O DECRETO-LEI FEDERAL Nº 3.365, DE 12 DE JUNHO DE 1941,**

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Socorro e/ou Sabesp, pela via judicial/extrajudicial, uma parte de terreno situado na zona urbana com área de 878,95m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta e oito metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) localizado nesta cidade de Socorro SP, na Estrada vereador José Maria Franco de Godoi, s/nº, Bairro do Salone, representado pela Matrícula nº 6.365, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, constando como proprietários **IZABEL CRISTINA RODRIGUES E OUTROS**.

**Parágrafo Único** - Referida desapropriação justifica-se considerando a necessidade de implantar EEE (estação elevatória de esgoto) para servir o Bairro do Salone.

**Art. 2º** - O imóvel a ser desapropriado possui as seguintes descrições:

*“Parte de UM TERRENO no BAIRRO DO RIBEIRÃO DO MEIO, situado no município e Comarca de Socorro/SP, pertencente a matrícula nº 6.365 do C.R.I. de Socorro-SP, assim descrito: partindo de um ponto localizado na interseção da Estrada Municipal Ribeirão do Meio com a Rua José Modesto da Silva, segue com azimute de 162º16'21” por 119,38m até o ponto aqui designado "S1", início da presente descrição, de coordenadas N=7.499.370,628m e E=344.423,191m, referidas ao sistema de projeção UTM (Datum SIRGAS-2000 / Fuso 23), situado no alinhamento Estrada Municipal Ribeirão do Meio; daí segue confrontando com área remanescente com azimute de 105º24'24" e distância de 31,80m até o ponto aqui designado "S2"; segue com azimute de 195º24'24" e distância de 28,70m até o ponto aqui designado "S3"; segue com azimute de 285º24'24" e distância de 31,67m até o ponto aqui designado "S4", confrontando desde o ponto S1 até aqui com área remanescente; segue pelo alinhamento da Estrada Municipal Ribeirão do Meio com azimute de 23º58'45" e distância de 8,74m até o ponto aqui designado "S5"; segue com azimute de 17º43'43" e distância de 8,09m até o ponto aqui designado "S6"; segue com azimute de 12º51'16" e distância de 4,33m até o ponto aqui designado "S7"; segue com azimute de 6º06'44" e distância de 6,19m até o ponto aqui designado "S8"; segue com azimute de 355º12'52" e distância de 1,64m até o ponto inicial "S1", confrontando desde o ponto S4 até aqui com a Estrada Municipal Ribeirão do Meio, fechando o perímetro e encerrando uma área de 878,95m<sup>2</sup>.*

**Art. 3º** - O presente Decreto invoca o caráter urgente para fins de imissão de posse, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, tendo em vista que a Declaração de Utilidade Pública tem por finalidade implantação de estação elevatória de esgoto pela SABESP.

**Art. 4º** - Fica fazendo parte integrante do presente Decreto, sob a forma de Anexo Único, a Planta Topográfica do imóvel e Memorial Descritivo.

**Art. 5º** - As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 4680/2024.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de junho de 2024

Publique-se  
Josué Ricardo Lopes  
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura  
José Ricardo Custódio da Silva  
Secretário dos Negócios Jurídicos

# COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro



## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Eu, Josué Ricardo Lopes, Prefeito Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, RATIFICO O PROCESSO Nº 582/2024/PMES – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 83/2024 e AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, conforme detalhamento a seguir:

<b>CONTRATANTE</b>	MUNICÍPIO DE SOCORRO CNPJ nº 46.444.063/0001-38.	
<b>CONTRATADO</b>	<input type="checkbox"/> Pessoa <input type="checkbox"/> Jurídica	Razão Social: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME CNPJ nº: 21.488.453/0001-89
<b>VALOR</b>	R\$ 2.956,80	
<b>CONTRATADO</b>	<input type="checkbox"/> Pessoa <input type="checkbox"/> Jurídica	Razão Social: 54.008.330 FABRICIO ALMEIDA NAPOLITANO CNPJ nº 54.008.330/0001-52
<b>VALOR</b>	R\$ 21.297,50	
<b>DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	Aquisição de pó de café e açúcar.	
<b>PRAZO DE FORNECIMENTO</b>	A entrega deverá ser em até 02 (dois) dias úteis, após os recebimentos da ordem de fornecimento de forma integral.	
<b>FUNDAMENTO DA DISPENSA</b>	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<p>02.01.00 - <b>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS</b>            02.01.01 - Chefia de Gabinete            3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO            04.122.0002.2.003 - Manutenção Gabinete Prefeito</p> <p>02.01.00 - <b>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS</b>            02.01.01 - Chefia de Gabinete            3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO            08.243.0002.2.172 - Conselho Tutelar</p> <p>02.01.00 - <b>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS</b>            02.01.02 - Comunicação Social            3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO            04.131.0035.2.057 - Manut. Depto Comunicação Social</p> <p>02.02.00 - <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>            02.02.01 - Manutenção da Administração            3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO            04.122.0003.2.004 - Manutenção da Adm.e Coord.Geral Governo</p> <p>02.02.00 - <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b></p>	

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro  
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP  
Telefone: 19 3855.9600  
[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro



02.02.03 - Depto de Planejamento  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO  
04.121.0033.2.016 - Manutenção de Gestão e Planejamento

**02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

02.02.04 - Depto de Urbanismo  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO  
16.842.0036.2058 - Manutenção Depto Habitação e Regular.  
Fiduciária

**02.03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA**

02.03.01 - Depto de Finanças  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO  
04.123.0004.2.005 - Manutenção Depto de Finanças

**02.03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA**

02.03.01 - Depto de Finanças  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO  
04.124.0004.2.128 - Gestão do Controle Interno

**02.03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA**

02.03.02 - Depto de Contabilidade  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO  
04.123.0032.2.055 - Manutenção Depto Contabilidade

**02.03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA**

02.03.03 - Depto de Fiscalização  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO  
04.125.0030.2.019 - Manut Depto Arrecadação e Fiscalização

**02.03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA**

02.03.04 - Depto de Tributação  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO  
04.125.0037.2.206 - Tributação e Arrecadação

**02.04.00 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL**

02.04.02 - Depto de Desenvolvimento Rural  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO  
20.605.0024.2.033 - Manut Depto Desenvolvimento Rural

**02.04.00 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL**

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP  
Telefone: 19 3855.9600  
[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro



02.04.02 - Depto de Desenvolvimento Rural  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO  
20.605.0024.2.255 - Ações de Desenvolvimento Rural

**02.04.00 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E  
DESENV.SUSTENTAVEL**

02.04.03 - Depto de Meio de Ambiente  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO  
18.541.0028.2.031 - Manut Depto Meio Ambiente Rec.Hídricos

**02.04.00 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E  
DESENV.SUSTENTAVEL**

02.04.03 - Depto de Meio de Ambiente  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO  
18.541.0028.2.191 - Ações de Proteção do Meio Ambiente

**02.04.00 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E  
DESENV.SUSTENTAVEL**

02.04.03 - Depto de Meio de Ambiente  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO  
18.541.0028.2.2268 - Clínica Veterinária

**02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

02.05.01 - Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO  
12.361.0006.2.007 - Manut Ensino Fundamental

**02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

02.05.02 - Fundeb  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO  
12.361.0007.2.008 - Manutenção do Fundeb

**02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

02.05.03 - Transporte de Alunos  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO  
12.361.0008.2.009 - Manut do Transporte de Alunos

**02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

02.05.04 - Depto de Educação  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO  
12.122.0055.2.163 - Manut do Depto de Educação

**02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

02.05.05 - Pré-escolas EMEIS

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP  
Telefone: 19 3855.9600  
[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro



3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

12.365.0010.2.011 - Manutenção das Pré-escolas EMEIS

02.05.00 - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

02.05.06 - Creches

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

12.365.0011.2.012 - Manutenção das Creches

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAUDE**

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

10.122.0052.2.014 - Manutenção Depto Saúde

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAUDE**

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

10.301.0047.2.216 - Estratégia da Saúde da Família

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAUDE**

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

10.301.0047.2.217 - Saúde Bucal

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAUDE**

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

10.301.0047.2.218 - Agente Comunitário

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAUDE**

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

10.301.0047.2.219 - Unidades Básicas de Saúde – UBS

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAUDE**

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

10.301.0047.2.220 - Laboratório Municipal

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAUDE**

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

10.302.0048.2.221 - Saúde Mental

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAUDE**

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP  
Telefone: 19 3855.9600  
[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro



3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

10.302.0048.2.224 - Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAUDE**

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

10.302.0048.2.245 - Transporte de Pacientes

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAUDE**

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

10.304.0049.2.226 - Vigilância Sanitária

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAUDE**

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

10.305.0049.2.225 - Vigilância Epidemiológica

02.07.00 - **SECRETARIA DE CIDADANIA**

02.07.01 - Fundo Munic Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

08.241.0044.2.170 - Centro do Idoso

02.07.00 - **SECRETARIA DE CIDADANIA**

02.07.01 - Fundo Munic Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

08.243.0044.2.171 - Criança e Adolescente – Vem Ser

02.07.00 - **SECRETARIA DE CIDADANIA**

02.07.01 - Fundo Munic Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

08.244.0015.2.018 - Manut.Depto Assistência Social

02.07.00 - **SECRETARIA DE CIDADANIA**

02.07.01 - Fundo Munic Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

08.244.0044.2.169 - Centro Refer.Assistência Social – CRAS

02.07.00 - **SECRETARIA DE CIDADANIA**

02.07.01 - Fundo Munic Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

08.244.0045.2.174 - Centro de Refer.Espec.Ass.Social – CREAS

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP  
Telefone: 19 3855.9600  
[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro



**02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA**

02.07.01 - Fundo Munic Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

08.244.0045.2.267 - Casa Acolh. Moradores Rua e Mulheres Vítimas de Violência

**02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA**

02.07.01 - Fundo Munic Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

12.363.0009.2.010 - Manutenção do Cemep / Senai

**02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA**

02.07.02 - Depto de Esportes, Lazer e Juventude

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

27.812.0025.2.034 - Manut Depto de Esportes e Lazer

**02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA**

02.07.02 - Depto de Esportes, Lazer e Juventude

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

27.812.0025.2.249 - Gestão de Eventos Esportivos

**02.08.00 - SECRETARIA DE CULTURA**

02.08.01 - Depto de Cultura

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

13.392.0016.2.022 - Manutenção Depto de Cultura

**02.08.00 - SECRETARIA DE CULTURA**

02.08.01 - Depto de Cultura

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

13.392.0016.2.215 - Gestão dos Eventos Oficiais

**02.09.00 - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS**

02.09.01 - Depto dos Negócios Jurídicos

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

04.122.0034.2.056 - Manut. Depto Negócios Jurídicos

**02.09.00 - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS**

02.09.01 - Depto dos Negócios Jurídicos

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

04.122.0034.2.199 - Cobrança da Dívida Ativa

**02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.10.01 - Depto de Obras

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP  
Telefone: 19 3855.9600  
[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro



3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

15.452.0018.2.024 - Manutenção Depto de Obras

02.10.00 - **SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.10.02 - Limpeza Publica

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

15.452.0019.2.025 - Limpeza Publica

02.10.00 - **SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.10.02 - Limpeza Publica

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

15.452.0019.2.193 - Aterro Sanitário

02.10.00 - **SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.10.03 - Logradouros Públicos

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

15.452.0020.2.026 - Manutenção de Logradouros Públicos

02.10.00 - **SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.10.03 - Logradouros Públicos

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

15.452.0027.2.036 - Manutenção Depto Urbanismo e Paisagismo

02.10.00 - **SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.10.04 - Cemitérios

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

15.452.0021.2.027 - Manutenção do Cemitério

02.10.00 - **SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.10.05 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

26.782.0026.2.035 - Manut Depto Estrada de Rodagem

02.10.00 - **SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.10.05 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

26.782.0026.2.195 - Conservação das Estradas

02.10.00 - **SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.10.05 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

26.782.0026.2.196 - Construção de Pontes

02.10.00 - **SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.10.06 - Almocharifado Municipal

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP  
Telefone: 19 3855.9600  
[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro



3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO  
04.122.0038.2.125 - Almojarifado Municipal

**02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**

02.11.01 - Guarda Civil Municipal  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO  
06.181.0023.2.032 - Manut do Depto Guarda Municipal

**02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**

02.11.01 - Guarda Civil Municipal  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO  
06.181.0023.2.177 - Desenvolvimento das Ações de Segurança Pública

**02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**

02.11.01 - Guarda Civil Municipal  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO  
06.181.0023.2.179 - Ronda Escolar

**02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**

02.11.01 - Guarda Civil Municipal  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO  
06.181.0023.2180 - Modernização da Guarda Municipal

**02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**

02.11.03 - Depto de Segurança Pública  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO  
04.122.0054.2.123 - Manutenção e Apoio ao Serviço Militar

**02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**

02.11.03 - Depto de Segurança Pública  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO  
06.181.0054.2239 - Implant. Manut. Corpo de Bombeiros  
**02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**  
02.11.03 - Depto de Segurança Pública  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO  
06.181.0054.2.258 - Manut.da Secretaria de Segurança Pública

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP  
Telefone: 19 3855.9600  
[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro



**02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO**

02.12.01 - Depto de Turismo

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

23.695.0014.2.021 - Manutenção de Depto de Turismo

**02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO**

02.12.01 - Depto de Turismo

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

23.695.0014.2.212 - Divulgação e Gestão dos Eventos

**02.13.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

02.13.01 - Depto de Indústria e Comércio

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

04.122.0017.2183 - Procon – Gestão

**02.13.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

02.13.01 - Depto de Indústria e Comércio

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

22.661.0017.2023 - Manut da Depto Indústria e Comércio

**02.13.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

02.13.01 - Depto de Indústria e Comércio

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

22.661.0017.2184 - Banco do Povo – Gestão

**02.13.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

02.13.01 - Depto de Indústria e Comércio

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

22.661.0017.2186 - Ações de Desenvolvimento Econômico

**02.14.00 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

02.14.01 - Depto de Trânsito

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

15.452.0022.2028 - Manut do Depto de Trânsito

Encaminhe-se os autos para a Secretaria da Fazenda para empenho e para Supervisão de Licitações para publicações e demais procedimentos de praxe em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4616/24 e alterações.

Socorro, 27 de junho de 2024

**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP  
Telefone: 19 3855.9600  
[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Eu, Josué Ricardo Lopes, Prefeito Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, RATIFICO O PROCESSO Nº 587/2024/PMES – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 88/2024 e AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, conforme detalhamento a seguir:

<b>CONTRATANTE</b>	MUNICÍPIO DE SOCORRO CNPJ nº 46.444.063/0001-38.
<b>CONTRATADO</b>	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO CNPJ nº 09.423.692/0001-55
<b>VALOR</b>	R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)
<b>DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	Contratação de estruturas de som, iluminação e Pannel de LED para dar suporte ao “Festival Multicultural” entre os dias 28 de junho a 14 de julho de 2024 no município de Socorro/SP através da PNAB 2024.
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	A presente contratação terá sua execução no Festival Multicultural entre os dias 28 de junho a 14 de julho de 2024.
<b>FUNDAMENTO DA DISPENSA</b>	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	02.08.00 - Secretaria De Cultura 02.08.01 - Departamento de Cultura 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 13.392.0016.2022 - Manutenção Depto de Cultura

Encaminhe-se os autos para a Secretaria da Fazenda para empenho e para Supervisão de Licitações para publicações e demais procedimentos de praxe em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4616/24 e alterações.

Socorro, 25 de junho de 2024.

**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Eu, Josué Ricardo Lopes, Prefeito Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, RATIFICO O PROCESSO Nº 590/2024/PMES – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 91/2024 e AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, conforme detalhamento a seguir:

<b>CONTRATANTE</b>	MUNICÍPIO DE SOCORRO CNPJ nº 46.444.063/0001-38.	
<b>CONTRATADO</b>	<input type="checkbox"/> Pessoa Física	ANTONIO UBIRATAN DE PAULA FERREIRA CPF nº 049.081.048-91
<b>VALOR</b>	R\$ 14.400,00 (Catorze Mil e Quatrocentos Reais)	
<b>DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço em análise geral de café.	
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	Após a emissão da ordem de serviço deverá o contratado no período de 12 meses realizar o serviço.	
<b>FUNDAMENTO DA DISPENSA</b>	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	02.04.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Des. Sustentável 02.04.02 - Depto de Desenvolvimento Rural 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física 20.605.0024.2033 - Manut Depto Desenvolvimento Rural	

Encaminhe-se os autos para a Secretaria da Fazenda para empenho e para Supervisão de Licitações para publicações e demais procedimentos de praxe em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4616/24 e alterações.

Socorro, 26 de junho de 2024.

**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL****CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO****AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Análise do Projeto de Lei Complementar nº 04/2024, do senhor Prefeito, que “Altera a Lei Complementar nº 120 de 22/10/2007”; Emenda nº 08 ao PLC 04/2024 do vereador Tiago de Faria; Emendas nºs 11, 12, 13 e 14 ao PLC 04/2024 do vereador Airton Benedito Domingues de Souza; e Projeto de Lei Complementar nº 06/2024, do senhor Prefeito, os quais dispõem sobre o Uso e Ocupação do Solo e Plano Diretor

**Local:** Sala das Sessões da Câmara Municipal

**Data:** 20 de junho de 2024, quinta-feira, 18h30

**Convocação:** publicações nos dias 07 e 18 de junho de 2024 no Jornal Oficial de Socorro, publicação em 14 de junho de 2024 no Jornal ‘O Município’, e publicações nas redes sociais

Composição da Mesa Diretora dos Trabalhos: o Vereador Lauro Aparecido de Toledo, Presidente da Comissão de Justiça e Redação; o Vereador Airton Benedito Domingues de Souza, Presidente da Câmara Municipal; o representante do Executivo Municipal, Senhor Guilherme Donizete de Lima Brolezi, Chefe de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal; o Vereador Willhams Pereira de Moraes, Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação; o Vereador Tiago de Faria, relator da Comissão de Justiça e Redação, que secretariou os trabalhos; e os vereadores Alexandre Aparecido de Godoi, Marcelo José de Faria, Marco Antonio Zanesco, Osvaldo Brolezi, Thiago Bittencourt Balderi;

Presidência da Audiência Pública: **Vereador Lauro Aparecido de Toledo, Presidente da Comissão de Justiça e Redação. (Art. 292 do Regimento Interno da Câmara)**

**Registro da audiência:** mídia compartilhada pelo no canal da Câmara ‘youtube’ <https://www.youtube.com/watch?v=1yvV443-2cM>

**RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

- Após a composição da Mesa, o senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Lauro Aparecido de Toledo, declarou aberta a audiência pública para apresentação e sugestões as seguintes matérias: Projeto de Lei Complementar nº 04/2024, do senhor Prefeito, que “Altera a Lei Complementar nº 120 de 22/10/2007”; Emenda nº 08 do vereador Tiago de Faria ao PLC 04/2024; Emendas nºs 11, 12, 13 e 14 ao PLC 04/2024 do vereador Airton Benedito Domingues de Souza; e Projeto de Lei Complementar nº 06/2024 do senhor Prefeito, que acrescenta área na Zona de Expansão Urbana descrita no Anexo II da Lei Complementar n.º 109 de 05/10/2006;
- O vereador Tiago de Faria, relator da Comissão de Justiça e Redação, esclareceu o procedimento aplicável à audiência pública;
- O Senhor Guilherme Donizete de Lima Brolezi, Chefe de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal, fez a apresentação pertinente ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2024, do Executivo Municipal, que “Altera a Lei Complementar nº 120 de 22/10/2007” (<https://www.youtube.com/live/1yvV443-2cM?si=HoUfauHRSKBFIPI&t=365>), utilizando para sua explanação a apresentação de ‘slides’;
- Na sequência fizeram a apresentação das emendas ao Projeto de Lei Complementar n.º 4/2024: o autor da Emenda 8, vereador Tiago de Faria, (<https://www.youtube.com/live/1yvV443-2cM?si=yQxAUDNSWv9MnhAR&t=1158>) e o vereador Airton Domingues de Souza, autor das Emendas 11, 12, 13 e 14 (<https://www.youtube.com/live/1yvV443-2cM?si=-UaxkzbdwsZO6F-5&t=1393>);
- O Senhor Guilherme Donizete de Lima Brolezi, Chefe de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal, fez a apresentação pertinente ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2024, do Executivo Municipal, que acrescenta área na Zona de Expansão Urbana descrita no Anexo II da Lei Complementar n.º 109 de 05/10/2006, (<https://www.youtube.com/live/1yvV443-2cM?si=TEaVbcqrosj7L4uA&t=1664>), utilizando para sua explanação a apresentação de ‘slides’;
- O presidente da Comissão de Justiça e Redação, de acordo com o cronograma, colocou a palavra à disposição dos representantes das entidades e associações para manifestação quanto as matérias em análise. O senhor Carlos Alberto Jorge, do Partido dos Trabalhadores - PT, fez uso da palavra, conforme segue consignado (<https://www.youtube.com/live/1yvV443-2cM?si=tVZRLf32AisdWoqx&t=3295>). Na sequência o Senhor Guilherme Donizete de Lima Brolezi, Chefe de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal, fez algumas considerações ([https://www.youtube.com/live/1yvV443-2cM?si=g\\_RKhRykAobUToAI&t=3560](https://www.youtube.com/live/1yvV443-2cM?si=g_RKhRykAobUToAI&t=3560)); O senhor Carlos Alberto Jorge, comentou as colocações do Chefe de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal (<https://www.youtube.com/live/1yvV443-2cM?si=VdCW2thvuXO4sQG0&t=3864>); Ato contínuo o Chefe de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal respondeu ao senhor Carlos Alberto Jorge; o vereador Thiago Bittencourt Balderi; e o senhor Carlos Alberto Jorge concluiu sua explanação;
- O presidente em exercício concedeu a palavra aos vereadores para interpelar o expositor senhor Guilherme Donizete de Lima Brolezi, Chefe de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal, (<https://www.youtube.com/live/1yvV443-2cM?si=3qy8Sq3FOYh9HMPM&t=4473>), fizeram uso da palavra: o vereador Tiago Faria; o expositor senhor Guilherme Donizete de Lima Brolezi que respondeu aos questionamentos; o vereador Marcelo José de Faria; o expositor respondeu aos questionamentos; o vereador Thiago Bittencourt Balderi; o o expositor respondeu aos questionamentos;

Decorrido o tempo designado para que os presentes se manifestassem por escrito, o Presidente em exercício, solicitou ao vereador Tiago de Faria que fizesse a leitura do resultado ([https://www.youtube.com/live/1yvV443-2cM?si=fyo\\_5qt6NfP2NaPP&t=5528](https://www.youtube.com/live/1yvV443-2cM?si=fyo_5qt6NfP2NaPP&t=5528)). Procedida a contagem verificou-se que trinta manifestantes votaram, sendo o resultado o seguinte: quanto ao Art. 1º que acrescenta ao art. 3º da Lei Complementar nº 120/2007, o § 3º, a saber: (...) § 3º - Para fins de parcelamento de solo, quando um imóvel estiver inserido parcialmente em zona de expansão urbana e parcialmente em zona rural, deverão ser aplicados os parâmetros da zona de maior abrangência: ( 25 ) vinte e cinco favoráveis e ( 5 ) desfavoráveis; quanto ao Art. 2º que acrescenta ao art. 131 da Lei Complementar nº 120/2007, o § 5º, a saber: (...) § 5º - Fica dispensado da exigência deste artigo o desmembramento que resulte em apenas dois lotes. Se, posteriormente, um dos dois lotes desmembrados for objeto de novo fracionamento pela mesma modalidade, para este parcelamento de solo deverão ser destinados 5% (cinco por cento) para área institucional e 5% (cinco por cento) para área verde, observado o disposto no artigo 30, inciso II desta lei: (25) vinte e cinco favoráveis e ( 5 ) cinco desfavoráveis; quanto ao Art. 3º que acrescenta ao art. 139 da Lei Complementar nº 120/2007, o § 4º e o inciso I, a saber: (...) § 4º – Fica dispensada da obrigatoriedade do recuo de fundos os lotes urbanos com profundidade do terreno menor ou igual a 20,00 (vinte metros) ou com área menor ou igual a 200,00 m² (duzentos metros quadrados). a) Para os casos de edificações que se enquadrarem no § 4º será aplicado o Coeficiente de Aproveitamento (CA) de 1,60 e Taxa de Ocupação (TO) de 0,80, independente do zoneamento em que o imóvel esteja inserido, respeitando os demais índices urbanísticos: (26) vinte e seis favoráveis e (4) quatro desfavoráveis; quanto ao Art. 4º no Anexo II da Lei Complementar nº 120/2007 que inclui a Categoria de Uso Permitido (S3.02) na Zona de Atividade Industrial: (25) vinte e cinco favoráveis e (4) quatro desfavoráveis e (1) um em branco; quanto ao Art. 5º que altera o Anexo II da Lei Complementar nº 120/2007, o item XVI, da Zona Industrial, a saber: (...) XVI – Fica determinada como Zona Industrial a área denominada trecho da Estrada Municipal Luiz Corozola SCR – 129 e trecho da Estrada Municipal Antônio Augusto de Faccio SCR - 473, com as coordenadas que especifica: (23) vinte e três favoráveis, (4) quatro desfavoráveis e (3) três em branco; quanto ao Art. 6º que acrescenta ao art. 111 da Lei Complementar nº 120/2007, o parágrafo único, a saber: (...) Parágrafo único – fica dispensado da exigência da alínea “a” deste artigo a largura do acesso para a testada principal do imóvel, em casos já consolidados, desde que o acesso comporte a entrada e saída de veículos e pedestres: (24) vinte e quatro favoráveis, (5) cinco desfavoráveis e (1) um em branco; quanto ao Art. 7º dá nova redação ao caput do art. 115 da Lei Complementar nº 120/2007 que passa a vigorar com a seguinte alteração: (...) Art. 115 - Para efeito desta lei considera-se que o condomínio residencial horizontal somente poderá ser implantado em lotes ou glebas com área igual ou superior a 1.000m² (um mil metros quadrados), devendo ainda atender às seguintes disposições: (24) vinte e quatro favoráveis; (5) cinco desfavoráveis e (1) um em branco; quanto a Emenda n.º 08 ao PLC 04/2024 que dá nova redação ao artigo 8º, inclui o artigo 9º e renumera o seguinte, alterando o Anexo II da Lei Complementar n.º 120/2007, para incluir atividades no Bairro da Pompéia (I2.01 e I2.03) na ZPR-3 e limitar estas atividades à Av. José Vicente Lomônico: (26) vinte e seis favoráveis e (4) quatro desfavoráveis; quanto a Emenda n.º 11 ao PLC 04/2024 que altera o artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 04/2024, acrescentando no Anexo II da Lei Complementar nº 120 de 22/10/2007 as categorias de uso (H1.02, H2.01, H2.02, H2.03, H2.04) nas Zonas de Atividade Industrial, que permitam a construção de habitações e condomínios com objetivo de instrumentalizar a ocupação destas áreas: (26) vinte e seis favoráveis, (3) desfavoráveis e (1) um em branco; quanto a Emenda n.º 12 ao PLC 04/2024 que altera o art. 2º, dando nova numeração ao parágrafo, que acrescenta dispositivo ao Art. 131 da Lei Complementar nº 120/2007 sem alterar o teor do dispositivo proposto: (28) vinte e oito favoráveis e (2) dois desfavoráveis; quanto a Emenda n.º 13 ao PLC 04/2024 que altera o art. 3º, que acrescenta dispositivo ao § 4º do art. 139 da Lei complementar 120/2007, adequando sua redação sem alterar o teor do dispositivo proposto: (29) vinte e nove favoráveis e (1) um desfavorável; quanto a Emenda n.º 14 ao PLC 04/2024 que inclui artigo no Projeto de Lei Complementar nº 04/2024, a fim de atualizar o Anexo I da Lei Complementar n.º 120 de 22-10-2007, que dispõe sobre o mapa do zoneamento de uso e ocupação do solo: (25) vinte e cinco favoráveis e (5) cinco desfavoráveis; quanto ao projeto de lei complementar nº 06/2024, acrescenta as áreas denominadas “Cardosos, Jaboticabal, Lavras de Cima, Lavras de Baixo, Moraes, Rio do Peixe, Rubins e Moquém” na Zona de Expansão Urbana no Anexo II da Lei Complementar n.º 109 de 05/10/2006: (25) vinte e cinco favoráveis e (5) cinco desfavoráveis;

Dando continuidade foi feita a leitura das manifestações quanto aos Projetos de Lei Complementares n.º 04/2024 e 06/2024 e emendas 08, 11, 12, 13 e 14. As opiniões e sugestões seguem identificadas com o número dado aos manifestantes no processo. Demandas da População: **1**– Deveria constar expressamente das autorizações para novos empreendimentos imobiliários a exigência de que o empreendedor proceda a realização de todas as benfeitorias necessárias à utilização dos lotes, a saber: saneamento básico (água e esgoto encanado), iluminação pública, energia elétrica, asfalto, etc... sendo que a Prefeitura faça a devida fiscalização disso, para não ocorrer de obras serem realizadas, habite-se serem emitidos, pessoas comecem a residir nos loteamentos sem a infraestrutura básica entregue...o que fatalmente recairá num segundo momento na Prefeitura, que deverá realizar as obras que a incorporadora não fizer, onerando os cofres públicos, isso sem falar dos riscos ambientais de desmatamento e contaminação do solo (entre outros prejuízos à cidade de Socorro, linda e reconhecida pelas suas belezas naturais); **4**– Das alterações do projeto de lei complementar nº 04/2024 e 06/2024, ampliar a área urbana pode não ser a solução. Ao invés de fazer mapeamento e delimitar sem ter a comprovação de ampliação é complicado, pois envolve a rotina das propriedades rurais, hoje do jeito que está a área de expansão urbana prejudica o exercício da própria atividade agrícola. Determinar áreas não seria mais viável discutir como por exemplo propriedades de até 2 m2 se enquadra como expansão urbana. O projeto pode condenar áreas produtivas ao classificar como expansão urbana. O zoneamento urbano deveria ser discutido com equipe técnica, setor industrial, e com a sociedade civil com mais qualidade para o benefício da população, de todos os setores, do meio ambiente e da governança do município. Quais os objetivos de fato? Quer ampliar a área de expansão urbana para arrecadar mais IPTU? Ampliar para estabelecimento específico? Há parecer dos conselhos municipais, como de meio ambiente, por exemplo? Lei de uso e ocupação do solo não deveria passar no COMDEMA? Foi discutido na Comissão do Plano Diretor? Tem um mapa de antes e depois das alterações? Quais as permissões e proibições nas áreas de expansão urbana? Deve ser evidenciado e respondido várias questões, como: Socorro tem infraestrutura para isso ou vamos deixar por conta dos moradores? Correto seria planejar o território, com acesso, controle de efluentes, energia, água e esgoto. Colocar no papel é fácil. Pode sanar interesses particulares de uma parcela

pequena de empresas e pessoas. Os projetos não dão visões caras de que as alterações são realmente em benefício do município. Deixar essas alterações passar é perder a oportunidade de planejar e melhorar as condições e o desenvolvimento da cidade de forma inteligente e benéfica para todos – para quem investe, quem mora, quem governa, quem visita. Que se tenha respostas para todas essas perguntas. E os vereadores votem com consciência e responsabilidade; **5–** A área de expansão urbana descrita no PL é incompreensível para o cidadão, da do seu caráter técnico e o mapa está em baixa resolução e sem referências para a necessária compreensão e efetiva participação nesta Audiência Pública. Sobre o art. 131, deveria ser eliminada a dispensa de exigência para implantação de conjunto residencial. Qual a justificativa para a inclusão da atividade S3.)2 em zona industrial no Anexo II? A expansão da zona industrial – Irem XVI do anexo II não deixa claro se envolve áreas de proteção, mananciais e outras áreas de interesse e que possa gerar impactos ao meio ambiente natural. Qual a justificativa para a adição do parágrafo único que dispensa o critério da alínea “a” do art. 111? Qual a justificativa de redução da área mínima para construção de condomínios – art 115? Isso pode provocar um aumento acelerado de implantação de condomínios e adensamento de ocupação em algumas localidades? Antes de alterar o zoneamento para beneficiar a industrial de bebidas já instalada na Pompeia, é preciso exigir que ela trate seus efluentes, dentro dos padrões técnicos. O que significa instrumentalizar a ocupação de áreas industriais como proposto no art. 4 do PLC 04/2024? Qual a justificativa para o aumento da expansão urbana? Manifestações da população: **22–** Como querem aprovar como expansão urbana se não tem transporte para os moradores, coleta de resíduos é deficitária. Aprovar condomínios próximos a indústrias ou área comercial é um desastre, certeza que teremos muitos problemas futuros, além de correr risco de termos pequenas favelas no futuro. Não podemos transformar nossa zona rural em indústria e comércio; **23–** Sou morador residente à Rodovia José Vicente Lomônico, 2600 (nº oficial) há 15 anos, sou contribuinte do IPTU há 7 anos, estou tentando regularizar minha propriedade que fica à beira da referida rodovia, com área de 850 m2; **26–** A nossa cidade de “onde ainda se vive” – de Turismo Histórico e de Aventura, vai virar um Polo Industrial; **27–** Comentário + Sugestão: Academias em bairros residenciais visando como objetivo levar mais saúde, praticidade aos moradores do bairro. Promover bem estar com todos os moradores, com todos os cuidados necessários, pensando nas pessoas com mais idade, crianças, etc. Nos dias atuais a nossa cidade está crescendo muito em relação ao esporte e eu fico muito feliz com isso. Academias em bairros residenciais só tem a trazer ainda mais qualidade de vida para todos; **28–** A minha sugestão é para olharmos o Plano Diretor e observar que ele foi sob CNAES, e não sobre pesquisas e dados, na qual dita em áreas restritamente residenciais, muitas vezes não é permitido atividades que trariam muitos benefícios e facilidades para população local, como por exemplo uma academia de pequeno porte, na qual hoje, se tornou algo fundamental para nossa saúde física e mental, além da necessidade hoje reconhecida pela medicina. Imagine a facilidade qualidade de vida você acordar hoje e poder ir a pé cuidar da sua saúde. Portanto sugiro entendermos melhor as necessidades da população local, se necessário, através de dados e pesquisas validar essa sugestão; **29–** Na minha opinião não vejo nenhum problema em ser permitido academias em bairros residenciais pensando na fragilidade da população em estar cuidando da sua saúde física. Pensando na praticidade e tempo de locomoção. Com objetivo de levar mais qualidade de vida para a população e também mais oportunidade de empresas. Tomando os devidos cuidados e sempre pensando em um bom convívio. Pensando em uma população mais ativa, mas sempre e cada vez com mais qualidade de vida;

• Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Lauro Aparecido de Toledo, declarou encerrados os trabalhos, solicitando à Assistência Legislativa que fosse lavrada uma ata desta audiência e que, posteriormente, a mesma fosse encaminhada à Comissão de Justiça e Redação para análise das manifestações e propostas. Agradeceu ao senhor Guilherme Donizete de Lima Brolezi, Chefe de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal pela explanação. Por fim, agradeceu a presença de todos, destacando o senhor solicitando aos presentes que assinassem o Livro de Presenças.

### COMUNICADO DE OUVIDORIA

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente Vereador Airton Benedito Domingues de Souza, informa que o horário de funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal é das 8h às 11h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira.

